



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08520.001586/2008-28
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/SE
CÓDIGO UG : 200344
CIDADE : ARACAJU
RELATÓRIO N° : 208245
UCI EXECUTORA : 170074

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/SE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208245, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL- SE

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 11/02 a 11/03/2008, por meio de testes, análises e consolidações de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- Pagamento de diárias:

Diárias Ação 1F65 - PAN-AMERICANO - PCD n°s 0865, 0871, 0881 a 0883, 1070, 1071 e 1139,0918, 0919, 0955, 0956, 1214, 1216 a 1226, 1237 a 1242, 1248, 1249, 1251, 1295, 1296, 1301 a 1307, 1323 a 1328, 1330, 1333, 1338, 1376 e 1377;

Diárias Ação 2726 - Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - PCD n°s 0003 a 0005, 0011, 0012, 0017, 0019, 0037, 0090, 0093, 0099, 0103, 0105, 0106, 0135, 0136, 0142, 0143, 0155, 0166, 0229, 0241, 0254, 0259, 0304, 0444, 0471, 0484 e 0512.

- Licitações e contratos administrativos:

Pregão n° 008/2006 - Aquisição de Combustíveis;

Pregão n° 004/2007 - Fornecimento de Passagens Aéreas;

Pregão nº 002/2002 - Fornecimento de Passagens Aéreas (prorrogação contratual);
Processo nº 08520.000496/2007-39 - Inexigibilidade para pagamento de despesas com seguro obrigatório;
Processo nº 08520.001728/2007-76 - Inexigibilidade para contratação de assinatura de jornais;
Processo nº 08520.005070/2007-71 - Dispensa para aquisição de munição para calibre 9mm;
Processo nº 08520.002924/2007-68 - Dispensa para aquisição de placas indicativas;
Processo nº 08520.005633/2007-21 - Dispensa para locação de veículos.
- Despesas por meio de Cartão Corporativo:
Processos de concessão de suprimentos de fundos para realização de despesas por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal referentes às Notas de Empenho emitidas no exercício de 2007 sob nºs 900033, 900042, 900043, 900106, 900107, 900114, 900115, 900140, 900164, 900165, 900187, 900190, 900193, 900194, 900218, 900219, 900256, 900258, 900284 e 900285.
- Despesas de caráter sigiloso:
Processos de concessão de suprimentos de fundos para realização de despesas por meio de suprimento de fundos, em atendimento a operações de caráter sigiloso, referentes às Notas de Empenho emitidas no exercício de 2007 sob nºs 900004, 900005, 900008, 900016 e 900031.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, conforme tratado no item 3.1.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Os exames foram efetuados nos seguintes programas finalísticos:

Programa: 1127 - Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;

Objetivo: Ampliar a eficiência do Sistema de Segurança Pública e Defesa Civil mediante a reestruturação e integração de suas organizações;

Ação: 1F65 - Implantação de Infra-Estrutura e de Sistemas Vitais de Suporte de Segurança Pública nos Jogos Pan e Para-Pan-Americanos de 2007.

.

Programa: 0662 - Combate à Criminalidade;

Objetivo: Intensificar o combate à criminalidade no País mediante o fortalecimento da repressão às organizações criminosas e das demais operações policiais de competência federal, buscando a integração permanente com os demais órgãos de segurança pública;

Ação: 2726 - Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União;

Ação: 2720 - Operações de Caráter Sigiloso.

A análise quanto ao atingimento das metas operacionais ficou prejudicada devido ao detalhamento insuficiente das metas operacionais consignadas no Relatório de Gestão devido à ausência de indicadores de desempenho. Vale ressaltar que a ausência de quantificação objetiva das metas, foi justificada pela unidade no sentido de que seguiu o modelo encaminhado pelo seu Órgão Central.

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos à SR/DPF/SE que envide esforços no sentido de detalhar e quantificar os indicadores e metas operacionais, no sentido de possibilitar a verificação da atuação da unidade quanto ao atingimento dos objetivos institucionais.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Conforme descrito no tópico anterior, a SR/DPF/SE não apresenta no seu Relatório de Gestão indicadores de desempenho objetivamente quantificados de modo a possibilitar a avaliação quanto ao atingimento das metas operacionais da unidade.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Não houve na Unidade, em 2007, transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificou-se que a distribuição das aquisições efetuadas pela SR/DPF/SE vem obedecendo, via de regra, ao enquadramento legal, bem como vem observando a utilização preferencial da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme se depreende da tabela abaixo:

Modalidade	Valor	% do Total Licitado
TOMADA DE PREÇOS	169.200,55	9%
DISPENSA	466.223,79	25%
INEXIGIBILIDADE	269.456,59	14%
PREGÃO	972436,51	52%
TOTAL	1.877.317,44	100%

O percentual de 25% por dispensa de licitação é justificado, tendo em vista que a locação do imóvel onde se encontra a entidade, com base no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, perfazer o valor de R\$ 425.567,40 (quatrocentos e vinte cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), mais de 85% do valor enquadrado como dispensa de licitação.

Ademais, apartir da análise dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade constantes da amostra, não foram constatadas irregularidades capazes de gerar ressalva na gestão da unidade.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A SR/DPF/SE conta com 157 servidores e 04 funcionários terceirizados distribuídos nos diversos setores da unidade, conforme detalhado no Anexo deste Relatório. Vale ressaltar que no seu Relatório de Gestão a unidade informa que o quantitativo de pessoal encontra-se aquém das necessidades da Superintendência, sendo que diversas metas não foram atingidas por carência no seu quadro de pessoal. Cabe considerar que a decisão acerca da contratação de servidores para composição do quadro de pessoal não se encontra na alçada decisória da unidade, razão pela qual não cabe ressalvas quanto à atuação da unidade.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Consoante estabelecido no Anexo VI da DN TCU nº 85, de 19 de setembro de 2007, este item não se aplica aos órgãos da administração direta do poder executivo.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não houve determinações do TCU para o SR/DPF/SE no exercício de 2007.

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Não houve projetos ou programas financiados com recursos externos ou em cooperação com organismos internacionais no período em exame.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Conforme estabelecido no Anexo VI da DN TCU nº 85, de 19 de setembro de 2007, este item não se aplica aos órgãos da administração direta do poder executivo.

5.10 ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR

De acordo com o estabelecido no Anexo VI da DN TCU nº 85, de 19 de setembro de 2006, este item não se aplica aos órgãos da administração direta do poder executivo.

5.11 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SR/DPF/SE operacionalizou adequadamente os processos de concessão de diárias que, em geral, tiveram seus pagamentos efetuados com antecedência e foram justificados os casos excepcionais em que houve atraso, não tendo sido causado pela Unidade. As solicitações foram efetuadas por servidor dotado de competência e foi obedecida a segregação de funções (proponente/proposto). Os valores foram pagos de acordo com o destino e o cargo ocupado, inclusive sendo efetuados os devidos descontos, conforme normativo. As passagens foram adquiridas junto à empresa contratada para tal fim, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo ofertado o bilhete em função do

menor valor disponível para a data requisitada. Os servidores ao retornarem prestaram contas apresentando relatório das atividades realizadas e os cartões de embarque (ida e volta).

O gestor obedeceu o prescrito no § 2º, art. 5º do Decreto nº 5.992/2006, de forma que foram devidamente justificados os pagamentos de diárias em finais de semana, conforme a seguir:

Em relação ao Programa 1127 - Sistema Único de Segurança Pública, Ação 1F65 - Implantação de Infra-Estrutura e de Sistemas Vitais de Suporte de Segurança Pública nos Jogos Pan e Para-Pan-Americanos de 2007, o retorno de uma equipe, composta de dez servidores, ocorreu em um dia de terça-feira (31/07/2007), porém os mesmos estavam sob a Ordem de Missão Policial nº 0515/2007- DREX/SR/SE, a qual já previa esta data final, tendo sido executadas atividades de segurança de dignatário nos referidos jogos;

Em relação ao Programa 0662 - Combate à Criminalidade, Ação 2726 - Prevenção e Repressão à Crimes Praticados Contra Bens, Serviços e Interesses da União, o retorno de um servidor ocorreu em um dia de segunda-feira (22/01/2007), sendo que o mesmo estava sob a Ordem de Missão Policial nº 002/2007-GAB/SR/SE, na qual constava a mencionada data como a data prevista para o final das atividades, prestar segurança de dignatário na realização de reunião de cúpula do Mercosul.

5.12 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

As despesas efetuadas mediante o uso de Cartão de Pagamento do Governo Federal, visando atender as atividades pertinentes ao Programa/Ação - 0750/2000 (Administração da Unidade), obedeceram aos ditames da legislação pertinente, não sendo constatadas irregularidades. Nos casos em que foi realizado saque em dinheiro para o posterior pagamento das despesas, o servidor suprido prestou a devida justificativa por ocasião da prestação de contas.

Em relação ao Programa/Ação - 0662/2720 (Combate à Criminalidade/ Operações de Caráter Sigiloso), por meio de análise dos processos de concessão de suprimento de fundos (caráter sigiloso), verificamos a existência de diversas despesas, efetuadas por diversos supridos, objetivando a locação de equipamento, as quais atingiram o montante anual no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Estas despesas ultrapassaram o limite legal estabelecido para aquisições por dispensa de licitação e, em função da continuidade e do valor, não se enquadram na elegibilidade de despesas por meio de suprimento de fundos.

As justificativas apresentadas pelo gestor demonstram que não houve prejuízo, em virtude de terem sido alcançados os objetivos que justificaram a realização destas despesas, sem as quais o bom andamento dos trabalhos seriam prejudicados e proporcionaria o descumprimento de determinações judiciais. Além disso, o gestor demonstrou que buscou a resolução deste problema durante o exercício de 2007, sendo parcialmente sanado. Contudo houve o descumprimento de ordem legal com a execução das referidas despesas.

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendamos à Unidade que observe os limites de despesas com suprimento de fundos.

5.13 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Aracaju , 28 de Marco de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208245
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/SE
CÓDIGO : 200344
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08520.001586/2008-28
CIDADE : ARACAJU

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208245, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

3.1.1.1 - Detalhamento Insuficiente Das Metas Operacionais Consignadas No Relatório De Gestão Devido À Ausência De Indicadores De Desempenho.

3.2.1.1 - Pagamento De Despesas Com Locação De Equipamento Efetuadas Por Suprimento De Fundos Em Valor Superior Ao Limite Legal.

Aracaju , 28 de março de 2008.

MARIA ESMERALDA RODRIGUES
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208245
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08520.001586/2008-28
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/SE
CÓDIGO : 200344
CIDADE : ARACAJU

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL